

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/974/2014

Data: 02/05/2014

Fls. _____

Rubrica: _____ GVR 5100341-4

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2015
PROCESSO Nº E-08/007/974/2014

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pelo Diretor Executivo Dr. ROSSI MURILO DA SILVA, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 52-45603-7, expedida pelo Conselho Regional de Medicina, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.921.887.-04, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE e a ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1480, sala 317, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26220-060 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.565.530/0001-10, daqui por diante denominada CONTRATADA, representado neste ato por CARLOS CURE, cédula de identidade nº 01.762.793-6 e inscrito no CPF sob o nº 002.377.017-15, domiciliado na Rua Igarapava, nº 10, apto 401, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO (EXCEPCIONAL) DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 002/2015 SEM RENÚNCIA DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, conforme Art. 57 § 4º e Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-08/007/974/2014 e no Pregão Eletrônico nº 027/2014 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de APOIO HOSPITALAR, com fundamento no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, bem como alteração quantitativa do objeto, conforme

Página 1 de 5

FUNDAÇÃO
SAÚDE



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/974/2014

Data: 02/05/2014

Fls. _____

Rubrica: _____ GVR 5100341-4

Art. 65, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para melhor adequação às finalidades de interesse público, em auxiliar a locomoção dos pacientes através de macas entre os setores das unidades hospitalares, a saber: HECC, HEAN, HEMORIO, IECAC, HESM, IEDE e IETAP.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, de 10/07/2020 a 09/01/2021, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização do processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarem seus efeitos de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da alteração qualitativa): O Contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total, que valerá a partir do dia 10/06/2020.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT DE POSTOS
MAQUEIRO 40 hs	16
MAQUEIRO 12 X 36 hs Diurno	29
MAQUEIRO 12 X 36 hs Noturno	20
TOTAL	65

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Alteração ora firmada resultará em qualitativa de 37,5% da especificação por posto de trabalho inicialmente prevista no contrato e em supressão quantitativa de 09,725 do quantitativo inicial, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, da Decisão Plenária nº 215/1999 do Tribunal de Contas da união e do art. 4º-I da Lei 13.979/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 10,87956% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/974/2014

Data: 02/05/2014

Fls. _____

Rubrica: _____ GVR 5100341-4

Natureza das Despesas: 33903701
Fonte de Recurso: 223
Programa de Trabalho: 10302046129120000
Empenho: 2020 NE 00 154.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo e do acréscimo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.240.661,30 (um milhão duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e centavos): **Da seguinte forma:** 01 (uma) parcela de R\$ 24.851,72 (vinte quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) relativo ao acréscimo do período de 10/06/2020 a 09/07/2020 e 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 202.634,93 (duzentos e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), durante o período de 10/07/2020 a 09/01/2021, já acrescido ao valor mensal de R\$ 24.851,72 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), relativo ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 1649976-0, agência 3262, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Reajustamento): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos Sétimo e Oitavo da Cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.240.661,30 (um milhão duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 13.620.267,16 (treze milhões seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo considerados para o valor total, além do contrato originário, os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 10/06/2020 a

Página 3 de 5

FUNDAÇÃO
SAÚDE



Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 1º andar
Gávea - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Cep: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-08/007/974/2014

Data: 02/05/2014 Fls. _____

Rubrica: _____ GVR 5100341-4

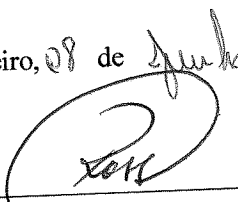
09/04/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo as informações serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 281/2017.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2020.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ROSSI MURILO DA SILVA
Diretor Executivo




ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CARLOS CURE
(Representante Legal)



TESTEMUNHA

Márcio Martins de Oliveira
Coordenador Comercial



TESTEMUNHA

Carlos Fabrício Gomes
Chefe de Benefícios
ID: 5081125-8



ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	8º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO HEAN (10.06. a 09.07.20)		
	QUANT DE POSTOS	Valor unitário/Posto	Valor mensal
MAQUEIRO 12 X 36 hs Diurno	4	R\$ 2.992,25	R\$ 11.969,00
MAQUEIRO 12 X 36 hs Noturno	4	R\$ 3.220,68	R\$ 12.882,72
TOTAL	-	-	R\$ 24.851,72

ESPECIFICAÇÃO	8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO POR 06 (SEIS) MESES			
	QUANT DE POSTOS	Valor unitário/Posto	Valor mensal	Valor total (06 meses)
MAQUEIRO 40 hs	16	R\$ 3.215,38	R\$ 51.446,08	R\$ 308.676,48
MAQUEIRO 12 X 36 hs Diurno	29	R\$ 2.992,25	R\$ 86.775,25	R\$ 520.651,50
MAQUEIRO 12 X 36 hs Noturno	20	R\$ 3.220,68	R\$ 64.413,60	R\$ 386.481,60
TOTAL	65	-	R\$ 202.634,93	R\$ 1.215.809,58
TOTAL	-	-	-	

PK